



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 1825

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 010/97

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR LUIZ GONZAGA VIGANOR

EMENTA: RECONHECE DO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 03/08/97 DATA DA LEITURA: 05/08/97
 DESPACHO DA MESA: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 REG. DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	05/08/97
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	05/08/97
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 12/08/97, 19/08/97, / / - / / - / /
 DISCUSSÃO: 1º EM 12/08/97 - 2º EM 19/08/97 DISC/SUPLEM. EM / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM / /
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR
 VOTAÇÃO: 1º EM 12/08/97 - 2º EM 19/08/97 VOT/SUPL. EM EM / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOLV. EM / / VOTADA EM / /
 RED. FINAL: EXP. P/M EM: / / REDIGIDA POR:
 PROP. RETIRADA EM: / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 PROP. PREJUDICADA EM: / / ARQUIVADA EM / /
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / /
 DATA DO AUTÓGRAFO: 21/08/97 ARQUIVADA EM / /

APROVADO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 010/97

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo:

DECRETA

Art. 1º- Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, com sede no citado Bairro, Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,
EM 20 DE AGOSTO DE 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/97.

RELATOR: VEREADOR MARINO DALBÓ

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/97, de Autoria do Vereador Luiz Gonzaga Viganor, foi lido na Sessão do dia 05/08/97 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para exame e parecer.

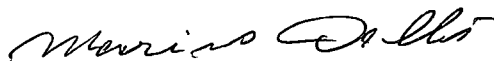
É o Relatório.

PARECER

O projeto de Lei em tela, tem por objetivo declarar de “Utilidade Pública Municipal”, a Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, para isso, o seu autor fez juntar toda documentação exigida pela Lei nº 542/95 que regulamenta o assunto.

A matéria se encontra dentro das normas legais vigentes, portanto não fere qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 11 de Agosto de 1997.



MARINO DALBÓ - RELATOR



DIJALMA MOTA - COM O RELATOR



JOÃO VICENTE BARBOZA - COM O RELATOR

*CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/97.

RELATOR: VEREADOR LUIZ CARLOS BRAVIM.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/97, de Aatoria do Vereador Luiz Gonzaga Viganor, foi lido na Sessão do dia 05/08/97 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

PARECER

Esta Comissão analisando a matéria em tela, constata-se que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, razão pela qual somos pela aprovação do referido projeto de lei conforme redigido.

Sala das Sessões, em 11 de Agosto de 1997.



LUIZ CARLOS BRAVIM

- RELATOR



VALBER DE VARGAS FERREIRA - COM O RELATOR



LUIZ GONZAGA VIGANOR

- AUTOR

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

PROJETO DE LEI Nº 010/97

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA.

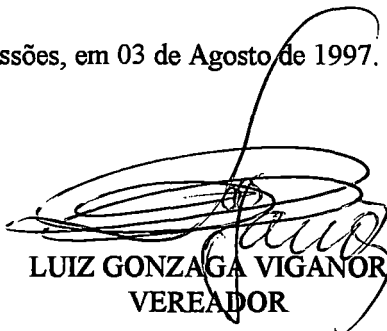
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo:

DECRETA

Art. 1º- Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, com sede no citado Bairro, Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Agosto de 1997.


LUIZ GONZAGA VIGANOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei, visa declarar de utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva.

Esta Associação é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo

APROVADO

*CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

desenvolver a comunidade, para isso , necessita da aprovação do presente projeto para que seja agraciada com recursos no orçamento municipal.

Pelo exposto, rogamos aos nobres companheiros que aprovem o presente projeto como redigido.

Em anexo, toda documentação exigida pela Lei nº 542/95 que disciplina o assunto.

Sala das Sessões, em 03 de Agosto de 1997


LUIZ GONZAGA VIGANOR
VEREADOR




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Dr. MARCIO NUNES DA ROSA, MM
Juiz de Direito da Comarca de Conceição do
Castelo, Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da Lei, etc...

ATESTA para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA, entidade sem fins
lucrativos, inscrita no CGC- nº 39.288.496/0001-03, com sede à rua Antonio Belisaario,s/n,
Bairro Nicolau de Vargas e Silva, nesta cidade e Município de Conceição do Castelo- ES, se
encontra em pleno funcionamento conforme documentos anexos à petição de fls. 04 à 07,
do Processo nº 016970000052.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo- ES, aos
oito (08) dias do mês de julho de 1997. Eu,  Escrivão a fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIO NUNES DA ROSA
Juiz de Direito



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO CASTELO - 5633

Nº 2289

ALVARÁ

de licença nº 0-036/95

PARA Funcionamento

NOME Assoc. Comun. Morad. B. Nicolau V. Silva

ENDEREÇO Rua Antonio Belisário, S/Nº

Conceição do Castelo-ES

ATIVIDADE Serv. Comun. Sociais não especificados

INSCRIÇÃO Cad. Econômico 0-036

Cad. Físico x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

C. G. C. 39.288.469/0001-03

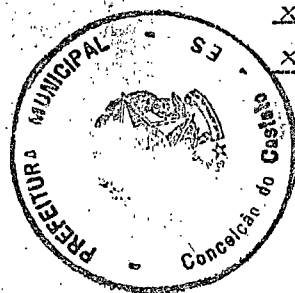
Insc. Est. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Restrições x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x



data 28.08.95

validade 31.12.95

[Signature]
Prefeitura Municipal
Chefe da Divisão Fazendária

Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DO "BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, fica constituída uma sociedade Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, político partidário e ou religioso de duração e prazo indeterminado, cuja constituição e organização será regida pelo presente Estatuto, pelo Código de Postura da Prefeitura Municipal, pelo Código Civil - Brasileiro no que couber, bem como a Constituição Federal e a Lei Orgânica de Conceição do Castelo.

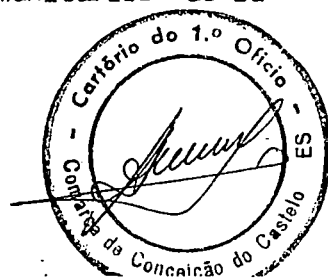
Art. 2º - A Associação terá sua sede provisória no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, nesta cidade de Conceição do Castelo e Foro Jurídico na Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Farão parte da Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, todos os moradores pertencentes, de acordo com a planta de Urbanização.

Art. 4º - A Associação de Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do espírito e da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo;
- b) Representar e defender o interessê da Associação, perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas no que se relaciona direta e indiretamente com a Família, Educação e Cultura, Saúde e Educação Sanitária, Agropecuária, Artes, Esporte e Lazer, Ação Comunitária e Segurança Pública;
- c) Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução dos problemas;
- d) Zelar pela moralidade administrativa e ajudar, sempre que possível pelos novos interesses surgidos;
- e) Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários de outras comunidades do Município;

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milha Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



- f) Organizar o local para a participação dos membros nos debates de interesse dos mesmos;
- g) Construir, ampliar e organizar a sede da Associação Comunitária dos moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva;
- h) Viabilizar cursos profissionalizantes e outros cursos que venham de encontro à melhoria da qualidade de vida das famílias;
- i) Promover convênio com outras entidades Assistências e correlatas;
- j) Despertar os associados para a importância dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos Humanos;
- k) Realizar festas, envolvendo todas as forças da Comunidade, cujos recursos visem a constituição e ou manutenção e ou implantação e ou ampliação da infra-estrutura de Saúde, Alimentação, Educação, Esporte, Lazer etc.
- l) Organizar e dinamizar o esporte e o lazer.
- m) Criar facilidades possíveis à propagação da cultura italiana, sua língua seus costumes, sua história, buscando um maior conagraçamento entre Brasil e Itália, sem distinção de classe social, política, religiosa ou cultural

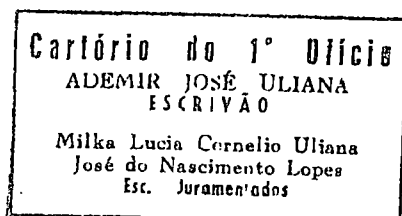
CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Todos aqueles que são maiores de 16 anos, assiste o direito de ser admitido na "ASSOCIAÇÃO".

Art. 6º - Direito dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, reuniões, solenidades, grupos de trabalhos e outras atividades para as quais forem convidados;
- b) Assessorar, quando convidado, os trabalhos pela Associação;
- c) Requerer informações de assuntos que lhes digam respeito;
- d) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultas na Sede Administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, o Orçamento Anual, o Parecer do Conselho Fiscal e dos Documentos da Associação;
- e) Frequentar a sede da Associação e gozar de seus serviços sociais;
- f) Participar com direito a voz do voto nas Assembléias Gerais.



Parágrafo Único: O sócio integrante da Diretoria que candidatar-se a mandado político, parlamentar ou executivo, perderá seu cargo na Diretoria, durante a duração do processo eleitoral, podendo retornar assim que o mesmo ces sar.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

Art. 7º - Deveres dos Associados:

- a) Acatar as decisões das Assembléias Geral e da Diretoria;
- b) Cumprir as disposições da Assembléia Geral, do Estatuto e os regulamentos que forem criados;
- c) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para que o Conselho atinja seus objetivos;
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para que o Conselho atinja seus objetivos;
- d) Proceder de maneira condigna em reuniões, assembléias ou mesmo em quaisquer outras atividades da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva;
- e) Realizar as tarefas para as quais for designada e tenha aceitado;
- f) Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões de Comissões de que faça parte;

Art. 8º - Perde-se o Direito de Sócio:

- a) Pela Demissão: concedida mediante pedido expresso do sócio anotando-se o ato em livro próprio, com assinatura do demissionário e dos representantes legais do Conselho;
- b) Pela Exclusão: No descumprimento de qualquer disposição deste estatuto, ou prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação, por parte da Diretoria, cabendo recurso nacional a Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal.



Art.10º - Da Assembléia Geral: a Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação e

suas resoluções serão soberanas desde que não contrárias à legislação e a este Estatuto.

- Art. 11º - As assembleias serão ordinárias, extraordinárias e eleitorais, e serão dirigidas pelo Presidente da Associação e Secretariadas pelo Secretário, auxiliado por dois associados presentes, indicados pela Assembleia.
- Art. 12º - A convocação de qualquer assembleia geral, será feita através de cartazes, afixados na sede da Entidade ou através do Boletim Informativo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- Art. 13º - Os moradores da comunidade que não forem associados, poderão, a critério da Assembleia Geral, participar da mesma, com direito a voz, entretanto, sem direito a voto.
- Art. 14º - As decisões da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, obrigam a todos os sócios a acatarem a sua validade.
- Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária, será realizada sob a convocação do Presidente da Associação:
- a) Quadrimestralmente, para julgar as contas e as atividades da diretoria relativa ao mês findo e aprovar os planos para o mês seguinte;
 - b) Anualmente, para julgar o balanço geral do ano findo e aprovar a previsão orçamentária para o ano seguinte.
- Art. 16º - A iniciativa para a convocação da assembleia geral extraordinária poderá partir:
- a) Do Presidente ou da maioria da Diretoria ou ainda do Conselho Fiscal;
 - b) De, no mínimo 20% (vinte por cento) associados em gozo de seus direitos sociais;
 - c) Por reclusão da própria Assembleia Geral, independente de prazo, horário ou justificativa.
- Art. 17º - Da Diretoria: A Associação será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos e diretores:
- a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) 1º Secretário;
 - d) 2º Secretário

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Est. Juramentados



- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Departamentos: Relações Públicas;
- h) Saúde e Educação Sanitária;
- i) Educação e Cultura;
- j) Esporte e Lazer;
- l) Artes;
- m) Segurança Pública;
- n) Relações Familiares
- o) e Departamento Jurídico.

Parágrafo Único - Os Departamentos serão nomeados de acordo com a Diretoria.

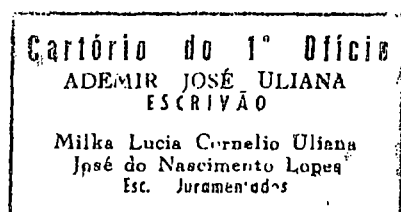
Art. 18º - Da competência da Diretoria:

- a) Dirigir e administrar a entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as demais liberações das Assembléias Gerais;
- c) Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por mês;
- d) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária;
- e) Criar Comissões que se fizerem necessários, como: Social, Esportivo e Cultural etc.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com 2/3 de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação 30 minutos após com qualquer número.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- a) O presidente representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.
- b) Convocar e presidir na Assembléia Ordinária e Reuniões da Diretoria, nas quais terá direito a voto de desempate quando o necessário em matéria deliberativa;
- c) Rubricar os livros de uso obrigatório da Secretaria, Tesouraria, Departamentos e Assembléias: assinar correspondência privada do seu cargo e todos os demais documentos concernentes à tesouraria em conjunto com o tesoureiro;
- d) Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos, efetuando saques, transferências, autorizando débitos etc.



- e) Elaborar o relatório anual das atividades da associação e submetê-lo a Assembleia Geral com a prestação de contas;
- f) Assinar escrituras de aquisição, de venda, de bens da sociedade, com o Tesoureiro, após aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Assinar com o Presidente as Atas das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e as correspondências privativas do seu cargo;
- b) Ter sob a sua guarda os arquivos e livros da Secretaria, dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria, preparar as correspondências redigidas e transcrever ou mandar redigir ou transcrever as Atas das reuniões da Diretoria, e das Assembleias;
- c) Fazer a leitura das Atas e do expediente nas Reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- d) Ter sob sua guarda o livro de registro dos Bens Patrimoniais;
- e) Apresentar, sempre que solicitado pela Diretoria ou por iniciativa própria, relatórios das atividades a seu cargo, bem como da situação Patrimonial da Associação;
- f) Manter em dia o Registro de Sócio e o Controle de frequência.

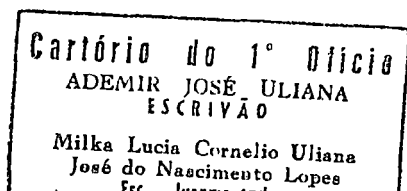
Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda a responsabilidade os valores pecuniários dos associados;
- b) Movimentar, conjunto com o Presidente, as contas bancárias e de poupança fazendo depósitos, efetuando saques, transferências, autorizando débitos etc.
- c) Dirigir e fiscalizar os serviços do seu setor;
- d) Reconhecer os recursos financeiros da Associação aos estabelecimentos de crédito designados pela Diretoria;
- e) Escriturar em forma contábil o livro caixa.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, compete substituir o Presidente, Secretário, o Tesoureiro, em seus impedimentos, auxiliá-los no que for necessário.

Art. 22º - Compete ao Departamento de Relações Públicas:

- a) Manter intenso e permanente contato com as associadas, associação co-irmãs e todas as demais entidades cujo intercâmbio de informações e experiência se farão indispensáveis a que a Associação alcance suas finalidades;
- b) Administrar os órgãos de divulgação da Associação;



- c) Manter estreito contato com os órgãos de divulgação, jornal, rádio, televisão, principalmente com periódicos de associações afins;
- d) Exercer atividades correlatas.

Art. 23º - Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

- a) Promover a realização de atividades esportivas e recreativas, como: ginastas, torneios, campeonatos e outras promoções;
- b) Responsabilizar-se pela infra-estrutura e atividades de esporte e lazer, indicando inclusive os responsáveis pelas diversas atividades da "ASSOCIAÇÃO";
- c) Facilitar a articulação e o intercâmbio dos grupos esportivos, recreativos e culturais locais com outros existentes, à nível municipal e regional;
- d) Exercer atividades correlatas.

Art. 24º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura:

- a) Representar a "ASSOCIAÇÃO" perante os órgãos públicos e privados voltados à Educação e Cultura;
- b) Desenvolver as atividades que venham de encontro às necessidades e aspirações dos associados.

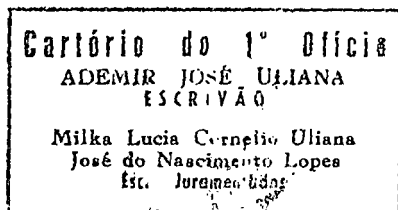
Art. 25º - Compete ao Departamento de Saúde e Educação Sanitária:

- a) Zelar pelo meio ambiente em sua infra-estrutura de saneamento básico. . . tratamento de água etc.
- b) Representar a "ASSOCIAÇÃO" sempre que necessário nos assuntos relativos à saúde em geral, educação sanitária, limpeza de terrenos baldios, destino do lixo;
- c) Selecionar as famílias que serão beneficiadas pela "ASSOCIAÇÃO".

Art. 26º - Compete ao Departamento de Segurança Pública:

- a) Zelar pela ordem e pela segurança dos moradores na área de abrangência da "ASSOCIAÇÃO";
- b) Exercer atividades correlatas.

Art. 27º - Compete ao Departamento de Artes:



- a) Proporcionar oportunidade de apresentação de atividades sócio-culturais, tais como: teatro, grupo de dança, música, folclore etc;
- b) Desenvolver atividades artísticas de artesanato, artes em geral, com os membros e filhos de membros da "Associação";
- c) Exercer atividades correlatas.

Art. 28º - Compete ao Departamento Jurídico:

- a) Assessorar o Presidente da "Associação" quando for necessário o mesmo representar a "Associação" em atos oficiais, administrativos e jurídicos;
- c) Exercer atividades correlatas.

Art. 29º - Compete ao Departamento de Relações Familiares:

- a) Auxiliar, quando necessário, as famílias que necessitarem de ajuda na resolução de problemas familiares;
- b) Orientar as famílias quanto à necessidade de se manter amplo diálogo entre seus membros;
- c) Exercer atividades correlatas.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos na época que for eleita a Diretoria para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação dos moradores;
- b) Examinar o balanço financeiro mensal da Tesouraria, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessário;
- c) Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e demais recursos.

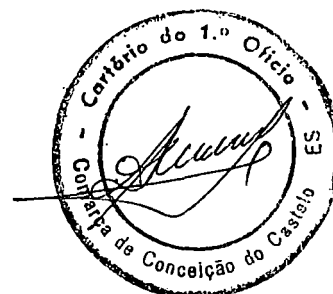
Parágrafo 1º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o fiel desempenho de suas atividades;

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal apresentará à Assembleia Geral as irregularidades inclusive punir os responsáveis, de acordo com o Art. 8º, item A e B, deste Estatuto.

CAPITULO V

PERDA DE MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados



Art. 32º - Constitui o Patrimônio da Associação:

- a) As contribuições dos Associados;
- b) As doações;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelo mesmo produzido;
- d) Os juros bancários.

Art. 33º - A administração do Patrimônio da Associação, constituído da totalidade de seus bens compete à Diretoria.

Art. 34º - No caso da dissolução da Associação, que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 70% (setenta por cento) dos associados quites, o seu patrimônio será destinado para outra entidade com objetivos e finalidades idênticas, com sede no município.

CAPITULO VII

ELEIÇÕES

Art. 35º - A Diretoria da "Associação" será eleita de dois (02) em dois (02) anos, no mês de março, com voto secreto, podendo ser reeleitos quantas vezes quiser os candidatos interessados.

Parágrafo Único: O Presidente da "Associação", de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria, deverá afixar em locais de grandes influências, cartazes de convocação para as eleições.

Art. 36º - Até 03 (três) dias antes do prazo para a realização das eleições o Presidente da Associação deverá fazer:

- a) Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais que terão direito a voto;
- b) Preparar o livro da Ata Eleitoral e as folhas de votação.

Art. 37º - Na primeira convocação só poderá efetuar com a presença de 60 % (sessenta por cento) dos membros da associação.

Art. 38º - Na segunda convocação, a eleição efetuar-se-á com 40% (quarenta por cento) dos membros da associação.

Art. 39º - São condições para votar nas eleições:

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



- a) Ser associados;
- b) Ser maior de 16 anos;
- c) Estar em gozo de seus direitos sociais.

Art. 40º - São condições para ser votado:

- a) Satisfação das condições previstas no art. 39 deste Estatuto;
- b) Ser associado há mais de 03 (três) meses;
- c) Residir na Comunidade há mais de 06 (seis) meses.

Art. 41º - Não poderão ser votados:

- a) Os que houverem lesado o Patrimônio de qualquer entidade, que seja da comunidade, ou profissional;
- b) Os que não tiverem suas contas aprovadas, referentes a cargos de administração de qualquer entidade;
- c) Os que tiverem abandonados os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados, salvo em casos justificáveis;
- d) Os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

Art. 42º - O eleitor que não souber assinar o nome, aporá na lista de votantes a sua impressão digital.

Art. 43º - Não será permitido voto por procuração.

Art. 44º - Serão vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos; em caso de empate, haverá nova eleição. Permanecendo empatado, será o vencedor o candidato mais idoso.

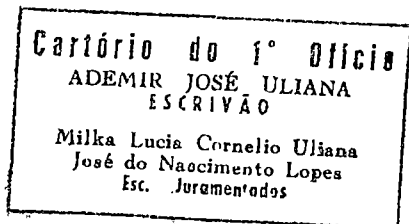
Art. 45º - A posse da Diretoria se dará dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da eleição.

CAPITULO. VTII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º - O presente Estatuto poderá ser alterado por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocado para tal fim, e com a maioria absoluta dos associados que estiverem em gozo de seus direitos sociais.

Art. 47º - Nenhum membro da diretoria, Conselho Fiscal, da Comissão ou representantes designados será remunerado ou gratificado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. José Grilo, nº 106 -- Conc. Castelo - ES

Registrado nº 55 Livro A Fls 55

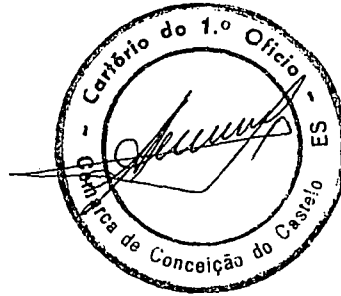
Conc. do Castelo (ES) 21 / 07 / 93

Ademir José Uliana

P/ Ademir José Uliana - Oficial Subst.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



Art. 48º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, em votação secreta, com a presença da Diretoria.

Art. 49º - Os casos omissos que por ventura surgirem e que não estiverem à altura deste Estatuto, serão dirimidos pela Assembléia Geral.

Art. 50º - Os membros da Diretoria serão responsabilizados civil e penalmente pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da Associação.

Art. 51º - Deverá haver total desvinculação dos bens patrimoniais da Associação dos Diretores ou Associados.

Parágrafo Único - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 52º - Deverá haver indicação precisa das vendas e patrimônio da Associação.

Art. 53º - Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral, realizada em 20 de março de 1993, artigo por artigo, passando a vigorar imediatamente após sua aprovação.

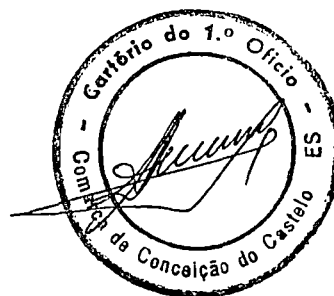
Conceição do Castelo, 20 de março de 1993.

FLODENILO BALARDINO
PRESIDENTE

IVALDO ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO

ASSIS JOSÉ AMORIM
TESOUREIRO

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



Senhor Contribuinte,


Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com ****, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00158464

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.288.469/0001-03	
	ATIV. CNAE ****	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		
CPF DO RESPONSÁVEL 379.992.907 - 00	ÓRGÃO DA SRF (0720101) - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO COMUM DOS MORADORES D B NICOLAU VE SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
LOGRADOURO RUA ANTONIO BELISRIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 29370-000	BAIRRO/DISTRITO NICOLAU VE SILVA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO
		UF ES
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.		
		M970574

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



01
[Assinatura]

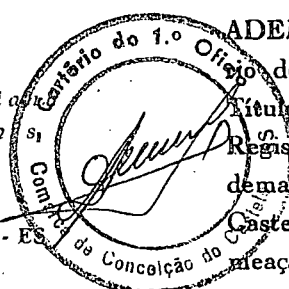
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Registro de Torrens,
Direitos Reais Sobre Imóveis, Penhor,
Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária,
Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

CERTIDÃO

Ademir José Uliana
Escrivão e Oficial
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados
Avenida José Grilo, 166
CEP 29.370-000 - Conceição do Castelo - ES
Telefone (027) 547-1344



ADEMIR JOSÉ ULIANA, Escrivão Judiciário do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro destinado ao " REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS ", em meu poder em Cartório, dele verifiquei constar registrado sob o nº 55 (cinquenta e cinco) de ordem, Livro A, Folha nº 55 (cinquenta e cinco), realizado em 21 de julho do ano de 1993, a " ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA ", com sede provisória no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, nesta Cidade de Conceição do Castelo, E.Santo, com o prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidades: a - Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do espírito e da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo; b - Representar e defender o interesse da Associação, perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas no que se relaciona direta e indiretamente com a Família, Educação e Cultura, Saúde e Educação Sanitária, Agropecuária, Artes, Esporte e Lazer, Ação Comunitária e Segurança Pública; c - Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução dos problemas; d - Zelar pela moralidade administrativa e ajudar, sempre que possível pelos novos interesses surgidos; e - Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários de outras comunidades do Município; f - Organizar o local para a participação dos membros nos debates de interesse dos mesmos; g - Construir, ampliar e organizar a sede da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

02
[Handwritten signature]

Ademir José Uliana - Escrivão e Oficial

Milka Lúcia Cornelio Uliana e José do Nascimento Lopes - Esc. Juramentados

que um exemplar do referido Diário Oficial; uma cópia do Estatuto e uma cópia da Ata de Fundação da Associação e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal se encontram arquivados neste Cartório e que a supra citada Associação adquiriu " PERSONALIDADE JURÍDICA " em 21 de julho do ano de 1993.=////////////////////

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.=

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Comarca de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos vinte e um (21) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).= Eu, José do Nascimento Lopes, Oficial Substituto que a datilografei, subscrevi e assino.=////////

EM TESTE *[Handwritten signature]* DA VERDADE.=



[Handwritten signature]
JOSE DO NASCIMENTO LOPES
OFICIAL SUBSTITUTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**ILMO. SR. ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DO CARTÓRIO DO 1º
OFÍCIO DA CIDADE E COMARCA DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO = ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.=**

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cernelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados



AROLDO JORGE, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente nesta Cidade de Conceição do Castelo, E.Santo, abaixo assinado, Presidente da " **Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva** " vem mui respeitosamente diante de V. Sª requerer a Averbação da Ata da Assembléia Geral realizada em 23.03.1997 à margem do Registro nº R.55 de ordem, livro A, fls. nº 55 desse " **Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas** ", apresentando para tanto, em anexo, cópias da referida Ata.=

Nestes Termos
P.Deferimento

Conceição do Castelo, E.Santo, em 07 de maio de 1997.=

(Handwritten signature)
AROLDO JORGE
PRESIDENTE

Reconheço a firma *(Handwritten signature)*
(Handwritten signature)
 Conc. do Castelo, 07 de 05 de 97.
 Em test. *(Handwritten initials)*

Alvina si...
 Oficial do Regi...
 Calisto...
 Luciano...
 Escre estes Juramentados
 Conceição do Castelo
 Firma do Escriv...
 Conceição do Castelo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Av. José Gillo, nº 166 — Conc. Castelo - ES

Averbado nº AV.55 Livro 1 Fls 55
 Conc. do Castelo (ES) 07 / 07 1997.
(Handwritten signature)
 Ademir José Uliana -- Oficial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO NICOLAU DE VARGAS E SILVA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Às dez horas (10:00 hs.) do dia vinte e três de março de mil novecentos e noventa e sete, foi realizada, no Centro de Conviver Frei Alaôr dos Santos, a Assembléia Geral para a eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva. O Presidente de início à votação, comunicando que a Assembléia estava aberta e convocando os Sócios para a votação. O Presidente Paulo Henrique da Rocha Vargas, convidou a Senhora Maria da Penha Moreira Vargas para secretariar a Assembléia e também organizar a votação. O Sr. Presidente convidou mais membros para comporem a mesa. Depois de composta a mesa, o Presidente iniciou os trabalhos comunicando aos Associados que estava sendo realizada a eleição, e que não havia concorrentes, foi formada uma chapa única, pelos seguintes membros: Presidente: Aroldo Jorge; Vice-Presidente: Pedro Viana; 1º Secretário: Marly Inês Amorim de Almeida Soares; 2º Secretário: Lúcia Helena Silva Machado; 1º Tesoureiro: Assis José Amorim; 2º Tesoureiro: Vander Luís de Oliveira; Conselho Fiscal: Paulo Henrique da Rocha Vargas; Paulo Afonso Soares da Silva; José Júlio de Carvalho; Membros Suplentes: João Francisco Afonso; Maria da Penha Moreira Vargas; Antônio Moreira de Melo. Sendo chapa única em virtude de nenhuma outra chapa ter sido apresentada, mesmo assim a votação seria secreta e a cédula de votação tinha ao lado esquerdo "SIM e NÃO", que o associado poderia escolher uma das duas opções com um X no quadrinho. Foi feita uma consulta ao livro de presença e foi constatado que havia 152 (cento e cinquenta e dois) associados aptos para votar. Após uma hora e quarenta e cinco minutos encerrou-se o processo de votação, e de imediato, iniciou-se a apuração da eleição, constatando o seguinte resultado: 92 (noventa e dois) votos SIM e 01 (um) voto NÃO. Não compareceram 59 (cinquenta e nove) Associados. Assim ficou eleito para Presidente: Aroldo Jorge; Vice-presidente: Pedro Viana; 1º Secretário: Marly Inês Amorim Almeida Soares; 2º Secretário: Lúcia Helena da Silva Machado; 1º Tesoureiro: Assis José Amorim; 2º Tesoureiro: Vander Luís de Oliveira; Conselho Fiscal: Paulo Henrique da Rocha Vargas; Paulo Afonso Soares da Silva; José Júlio de Carvalho; Suplentes: João Francisco Afonso; Maria da Penha Moreira Vargas; Antônio Moreira de Melo. Após a proclamação dos eleitos e tendo todos aceitos os cargos e tomado posse, o novo Presidente eleito, em nome da nova Diretoria, agradeceu a presença de todos os que estiveram presentes e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembléia e em seguida redigida a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada por mim, secretária, pelos membros da nova Diretoria e pelos Associados que compareceram à Assembléia.

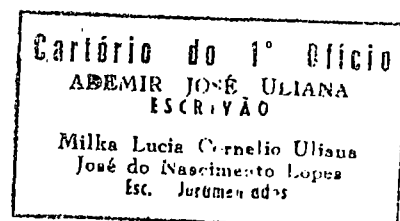


Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Est. Juremen ed's

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Av. José Grillo, nº 100 — Conc. Castelo - ES	
Averbado nº AV. 55	Livro A Fls 55
Conc. do Castelo (ES) 97 / 05	1997
PI/ Ademir José Uliana - Oficial	

Relação dos Membros da Associação Comunitária dos moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, que compareceram à Assembléia Geral realizada em 23 de março de 1997, para a eleição da nova Diretoria:

- 01- MARIA DA PENHA MOREIRA VARGAS
- 02- AROLDO JORGE
- 03- PEDRO VIANA
- 04- ASSIS JOSÉ AMORIM
- 05- VANDER LUÍS DE OLIVEIRA
- 06- MARLY INÊS AMORIM DE ALMEIDA SOARES
- 07- LÚCIA HELENA DA SILVA MACHADO
- 08- PAULO HENRIQUE DA ROCHA VARGAS
- 09- PAULO AFONSO SOARES DA SILVA
- 10- FLODENILO BALARDINO
- 11- JOSÉ JÚLIO DE CARVALHO
- 12- ABELARDO PIRES DA ROCHA
- 13- DINORÁ DA SILVA JORGE
- 14- ZÉLIA SALVADOR FERREIRA
- 15- OROTINO GARCIA DE OLIVEIRA
- 16- NAIR XAVIER DE OLIVEIRA
- 17- ADRIANO AMBROSIM
- 18- ANA RITA DA SILVA SOUZA
- 19- ANDERSON BOTACHIN NALLI
- 20- ANTÔNIO SAULO AMBROSIM
- 21- ANTÔNIO SEVERINO SERAFIM
- 22- BENEDITO CAÇANDRE
- 23- BRÁS ANTÔNIO VIANA
- 24- CLEUZELIN FERREIRA PEISINI
- 25- CLARICE DE MELO VIANA
- 26- CLARINDA AFONSO
- 27- DAIU SERAFIM LEONARDELI
- 28- DENEVAL SOARES
- 29- EDIGAR FERREIRA
- 30- ENIDÁVEL BARROSO DA SILVA
- 31- FABIANO MANHONI DE JESUS
- 32- GERALDA MARQUES CORREIA
- 33- HELENA DA CONCEIÇÃO DO CARMO FERREIRA
- 34- IVANETE MOREIRA DE OLIVEIRA
- 35- JACOB GONÇALVES DE ABREU
- 36- JOÃO BATISTA NALLI
- 37- JOÃO FRANCISCO AFONSO
- 38- JOÃO JACOB BELISÁRIO
- 39- JOEL DA ROCHA SILVA
- 40- JORGE ELIAS VIANA
- 41- JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
- 42- JOSÉ CARLOS DA ROCHA SILVA
- 43- JOSÉ LUÍS SABINO
- 44- JOSIARA NOVO
- 45- JUDITE LOPES CÂNDIDO ANACLETO



- 46- GEREMIAS CARMO DE ABREU
- 47- LOURIVAL PIRES DA ROCHA
- 48- LOURDES BRATZ LEITE
- 49- LUCIANA DA SILVA MACHADO
- 50- LUCIENI APARECIDA FAUSTHER
- 51- LUZIA ROCHA
- 52- MADALENA MEDEIROS
- 53- MARCINEIA SOARES DA SILVA AFONSO
- 54- MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA
- 55- MARIA DE LOURDES FAUSTHER
- 56- MARIA GOMES DE ABREU
- 57- MARTA DO NASCIMENTO SILVA
- 58- NAIR SOARES DA SILVA
- 59- NEY LIBERTO PEREIRA
- 60- NEUSI MARIA MOREIRA AMORIM
- 61- NEUZELI BRAVIM
- 62- NILCÉIA ALVES DA SILVA
- 63- PAULA DO CARMO ABREU
- 64- RITA LÚCIA BUENO
- 65- ROBERTO ANTÔNIO ABÍLIO
- 66- ROSA GUARNIER WOLFF
- 67- ROSÂNGELA FERREIRA DÁVEL ABÍLIO
- 68- SÍLVIA CARLA S. ZEFERINO VIANA
- 69- SÔNIA APARECIDA DA SILVA
- 70- TERESINHA ASSUNTA DARÉ SANTOS
- 71- TEREZINHA PIEDADE BUENO
- 72- MARIA DO CARMO FIORESI
- 73- ANTÔNIO MOREIRA DE MELO
- 74- FRANCISCO DE ASSIS MANHONI
- 75- MANOEL LUÍS DA SILVA
- 76- JOSÉ LEITE
- 77- JOSÉ LOPES NETO
- 78- MARLENE DA SILVA LOPES
- 79- PETRINA MOREIRA DE OLIVEIRA
- 80- GERALDE MOREIRA DE OLIVEIRA
- 81- SEBASTIÃO CARLOS XAVIER
- 82- MEIR DE JESUS VAL
- 83- MARILZA GUARNIER MIGONZZETTI
- 84- JOÃO MOREIRA
- 85- TEREZINHA MARCELINO MOREIRA
- 86- ADEMIR DE CASTRO FERREIRA
- 87- EDSON ROSA MACHADO
- 88- JOÃO FRANCISCO DA SILVA
- 89- AUGUSTA MARIA DE JESUS
- 90- MARTA LÚCIA EMENES
- 91- MARIA SOARES CRISÓSTOMO
- 92- MARIA DA PENHA SIMIÃO
- 93- JOSÉ MANOEL M. SILVA

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Est. Jurídica 2005






CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO


Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1825
Protocolado em 03/08/1997
Requerido em 21/08/1997
Ofício n.º 168/97


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

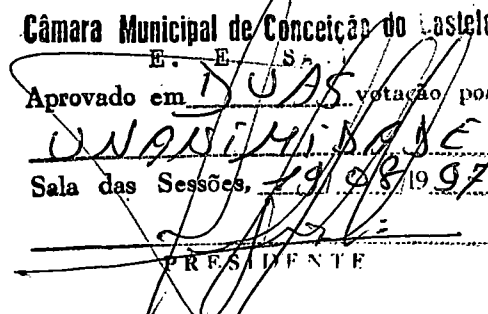
Sessão de 05/08/1997


SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19/08/1997


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/08/1997


PRESIDENTE